



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 028 /2021

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, ou enquanto durar o afastamento do(a) servidor(a), em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Servente de serviços gerais	2	40

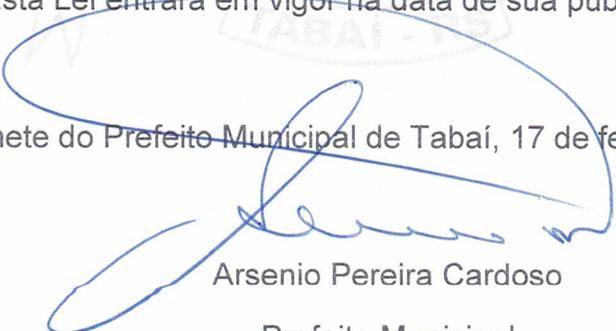
§ 2º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de fevereiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

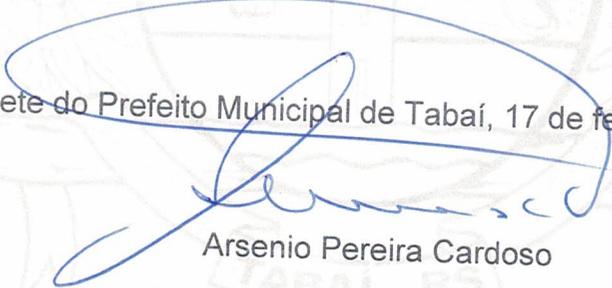
Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Psicopedagogo(a) e Servente de Serviços Gerais.

A demanda de contratação emergencial para o cargo de Servente de Serviços Gerais, a demanda surgiu em razão do afastamento por Licença Saúde da servidora efetiva Angélica Conceição Souza, que se encontra sob benefício do INSS.

A presente proposta dispensa apresentação de impacto financeiro, tendo em vista que a substituição se dará sobre cargos já criados, não gerando despesas novas ao erário municipal.

Pelo exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de fevereiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal